

Proposta de Recomendação

Recomenda à Câmara Municipal a criação e elaboração do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos

Os Bombeiros são a espinha dorsal do sistema nacional de proteção civil.

Trata-se de homens e mulheres que expõem a própria vida para salvar vidas e bens, o que por si só, impõem uma valorização pública do seu empenhamento, constituindo uma das expressões mais elevadas da solidariedade humana.

Os Bombeiros Voluntários, são assim, a expressão mais evidente deste valor universal que é o bem-fazer, que privilegia o coletivo em detrimento do individual. Neste sentido a ação dos Bombeiros Voluntários deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, alínea j) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proteção civil é uma das atribuições dos municípios, competindo-lhes, neste âmbito, apoiar os Corpos de Bombeiros do seu concelho e as respetivas Associações Humanitárias que os mantêm, contribuindo para que estas realizem a sua missão, que voluntariamente assumiram, com dedicação, competência e zelo.

O Partido Social Democrata consciente da importância da atividade desenvolvida pelos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos entende que este reconhecimento deve ser materializado em medidas concretas a determinar num Regulamento próprio e criado

para o efeito: REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS E BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Com as medidas, de apoio social, que integrarão este regulamento que agora propomos espera o Partido Social Democrata, não só reconhecer o trabalho dos nossos Bombeiros, bem como incentivá-los à permanência nos quadros da nossa corporação e motivar a adesão de novos homens e mulheres a esta nobre causa.

Assim, tendo presente a autonomia normativa das autarquias locais e o poder regulamentar que detêm, fundado na própria Constituição da República Portuguesa (cf. artigos 112.º, n.º 7 e 241.º), das atribuições conferidas pela alínea j), do n.º 2 do artigo 23.º e das competências previstas nas alíneas b) e g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda o preceituado no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (cf. artigos 14.º, 15.º, 16.º, 20.º e 21.º) e ainda no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (cf. artigo 8.º) e no Código do Procedimento Administrativo (cf. artigos 97.º e seguintes),

Luís Filipe Antunes da Silva, Vereador na Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, propõe:

1. A criação e elaboração de um Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios e Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos.

O regulamento a elaborar estabelecerá os critérios de atribuição de apoios e benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos que poderão revestir, entre outras, as seguintes formas:

- a) Acesso gratuito às piscinas municipais e ao pavilhão municipal,
- b) Isenção do pagamento da taxa de recolha de resíduos sólidos urbanos;
- c) Isenção do pagamento de ramal de ligação à rede pública de saneamento e de abastecimento de água, destinados a habitação própria permanente do bombeiro;

d) Isenção de taxas inerentes a qualquer procedimento de controlo prévio para realização de operações urbanísticas de construção, ampliação, reconstrução e beneficiação de habitação própria permanente, desde que o imóvel se mantenha, com essa finalidade, pelo período mínimo de três anos;

e) Redução, em 50%, do pagamento das tarifas de fornecimento público de água e tratamento de águas residuais (saneamento);

f) Isenção do pagamento de tarifas de averbamento de contratos de fornecimento público de água, de tratamento de águas residuais (saneamento), ou de recolha de resíduos sólidos urbanos;

g) Reembolso de 25% do montante de IMI devido e relativo a casa própria e permanente do bombeiro – aplicável após apresentação de documento comprovativo de liquidação;

A ser aprovada esta nossa proposta caberá à Câmara Municipal elaborar, aprovar e submeter à Assembleia Municipal o respetivo regulamento, uma vez que se trata de um instrumento com eficácia externa.

O regulamento deverá ser elaborado no mais curto espaço de tempo e entrará em vigor assim que cumpridos os respetivos prazos processuais determinados por Lei.

Figueiró dos Vinhos, 9 de Maio de 2018

O Vereador

Luís Filipe Silva